PORJETO DE LEI Nº 01/80

EMENTA: Autoriza a dispensa de juros e multas de mora incidentes sobre impostos Predial, Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispensar do pagamento das multas e juros de móra incidentes sobre os impostos Predial, Territorial Urbano, já inscritos regularmente na Dívida Ativa do Município, para os contribuintes que efetuarem os respectivos pagamentos até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

ART. 3º - Regogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.- aos 04 de janeiro de 1980.

Presidente.

1º Secretário

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 01/80

EMENTA: Autoriza a dispensa de juros e multas de mora incidentes sobre impostos Predial, Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do PODer Executivo Municipal, autorizado a dispensar do pagamento das multas e juros de mora incidentes sobre os impostos Predial, Territorial Urbano, já inscritos regularmente na Dívida Ativa do Município, para os contribuintes que efetuarem os respectivos pagamentos até o dia 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 1980

Augustinho Rufino de Melo
Prefeito Municipal

Aprovado por Assunção